

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DA PARUPS, S.A.

(3º Trimestre 2016)

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do artº 44 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal da Parups, S.A. apresenta o presente Relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito das suas funções, nomeadamente no que toca ao acompanhamento das matérias constantes do Relatório de Execução Orçamental relativo ao período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2016.

2 - RELATÓRIO

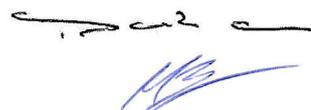
No âmbito das competências que lhe são conferidas e tendo em vista a elaboração do presente Relatório, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade, nomeadamente através de reuniões com o Conselho de Administração, bem como através da análise da documentação elaborada pelos serviços da sociedade, com especial incidência na análise dos dados de execução orçamental reportados a 30 de setembro de 2016.

O Conselho Fiscal reitera que, face às suas génese e natureza específicas, a atividade da Sociedade reveste-se de alguma imponderabilidade, não se distribuindo de forma regular ao longo do ano, isto é, não respeitando uma regra de “proporcionalidade” trimestral muitas vezes expectável e aplicável a outras sociedades.

Com efeito, no período compreendido neste relatório foi possível exceder a receita orçamentada em 7,9 MEuros – já acomodado em “Alterações orçamentais” – fruto, principalmente de uma execução extraordinária em 5,6 M€ em Investimentos Financeiros (Controlauto – alienação – e Imoreal – redução do capital com distribuição aos detentores).

No lado da Despesa (Grau de execução das Despesas Correntes (Efetivas) = 2,7% e das Despesas de Capital (Não efetivas) = 0%), somente as despesas com Pessoal (órgãos sociais) e respetivos encargos sociais mantiveram neste período uma evolução “proporcional” (neste semestre = 71,7% do total a executar).

As Despesas de capital (Não efetivas), associadas maioritariamente à amortização do empréstimo obrigacionista (87,37 MEuros, com efeitos no último mês de 2016), mas também, a encargos resultantes do Acordo Quadro de alienação do BPN (agora estimados em 7,5 M€) e à compra de



imóveis do fundo de pensões do ex-BPN (3 M€) mantiveram, tal como no semestre anterior, execução nula.

Note-se, ainda, que 94% do total da despesa efetiva orçamentada se refere a juros e encargos do empréstimo obrigacionista – com execução prevista no último trimestre. Para tal desiderato encontra-se previsto em Passivos Financeiros (Receita não efetiva, grau de execução = 0%) a transferência necessária à amortização de capital (e pagamento de juros) – igualmente expectável no final do ano.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, dos esclarecimentos obtidos e documentação analisada, entende o Conselho Fiscal que o Relatório Trimestral de Execução Orçamental da Parups, S.A., reportado a 30 de setembro de 2016, para além da observância das disposições legais aplicáveis, reflete a realidade no que à execução orçamental concerne, sendo as diferenças devidamente explicadas.

Das - + - Fixa - e - e
Riguel Mendes de Barros